



Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE-TO



ANO III - PALMEIRANTE-TO, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020 - EDIÇÃO Nº 269

DECRETO Nº 022 DE 23 MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE - TO PARA PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO E PROLIFERAÇÃO DO CORONA VÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica municipal;

CONSIDERANDO A disposição do art. 196 da Constituição Federal, que determina ao Estado a garantia da saúde do cidadão;

CONSIDERANDO A efetiva decretação, por parte da Organização Mundial da Saúde (em 30/01/2020), de calamidade emergencial quanto ao COVID-19 (Coronavírus), estabelecendo "Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII", dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo Coronavírus, classificando-o, no dia 11/03/2020, como uma "pandemia", cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

CONSIDERANDO Que, em 06/02/2020, foi sancionada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO O recente pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública, em âmbito nacional, formulado pelo Governo Federal ao Congresso Nacional;

CONSIDERANDO A recomendação do art. 2.º, constante do "DECRETO Nº 6.065/2020" - de 13 (treze) de março do corrente ano (2020- dois mil e vinte) -, emanado do Governo do Estado do Tocantins, que determina ação preventiva para o enfrentamento do COVID-19 (novo Coronavírus), bem como recomenda a adesão dos Municípios à medida tomada pelo Governo do Estado do Tocantins que suspendeu as atividades no Sistema Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO o "DECRETO ESTADUAL Nº 6.070/2020" - de 18 (dezoito) de março do corrente ano (2020 - dois mil e vinte) -, igualmente emanado do Governo do Estado do Tocantins, que declara situação de emergência no Tocantins em razão da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o "DECRETO Nº 6.071" - de 18 (dezoito) de março do corrente ano (2020 - dois mil e vinte) -, que, dentre outras determinações, recomenda aos chefes de cada Poder Executivo Municipal, em seu art. 2º, "a adoção de medidas complementares necessárias a seu cumprimento";

CONSIDERANDO o DECRETO Municipal Nº 021 de (dezoito) de Março de 2020 que Cria o Comitê de Prevenção e Monitoramento dos Efeitos do Corona vírus (COVID- 19) em âmbito Municipal e a Portaria 078/2020 de 19 de março de 2020 que suspendeu festas, serestas, e eventos que aglomerem pessoas programados e não programados.

CONSIDERANDO a extremada gravidade relacionada à exponencial propagação do denominado COVID-19 (Coronavírus), ainda sob a agravante e alarmante confirmação de caso positivo na capital do Estado do Tocantins na data de 18 (dezoito) de março de 2020 (dois mil e vinte);

CONSIDERANDO que as investigações sobre as formas de transmissão do Coronavírus ainda estão em andamento, mas que a disseminação de pessoa para pessoa, ou seja, a contaminação por gotículas respiratórias ou contato, está ocorrendo;

CONSIDERANDO que ainda não está claro com que facilidade o Coronavírus se espalha de pessoa para pessoa;

CONSIDERANDO o precípua zelo do Poder Executivo municipal para com a saúde da comunidade como um todo, e sua preponderante preocupação relacionada ao quadro instalado em âmbito nacional,

RESOLVE

Art.1º DECRETAR: O FECHAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO como medida de prevenção à proliferação e para o Enfrentamento da pandemia provocada pelo CORONAVÍRUS (COVID-19) DE:

I - Feiras livres;

II - Centros de comércios e estabelecimentos situados em galerias ou polos comerciais de rua;

III - Cinemas, clubes, academias, bares, boates, teatros, casas de espetáculos e casas de eventos, adegas, lojas de conveniências;

IV - De saúde pública bucal/odontológica, exceto aquelas relacionadas a atendimentos de urgências e emergências;

§ 1.º A suspensão de que trata o *caput* deste artigo abrange ainda:

I - Eventos, reuniões e/ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, sejam elas governamentais, artísticas, esportivas e científicas do setor público, sendo as medidas adotadas recomendadas ao setor privado, somando-se as atividades comerciais e religiosas;

II - Eventos anteriormente autorizados pela Administração Municipal, como festas, serestas e shows e congêneres e, ainda, enquanto perdurar a Pandemia, estará suspensa a emissão de novos alvarás e cancelados aqueles porventura emitidos, suspendendo os efeitos da portaria 078/2020 de 19 de março de 2020.

§ 2.º Não se incluem nas suspensões os estabelecimentos médicos, hospitalares, unidades de saúde, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia e de vacinação distribuidoras e Revendedoras de Gás, Postos de Combustíveis, Supermercados e congêneres do Segmento Alimentício. Os restaurantes instalados em estabelecimentos de hospedagem, e ou que serve self servisse para atendimento exclusivo dos hóspedes e Clientes, deverão observar, na organização de suas mesas, a distância mínima de 02 (dois) metros entre elas.

§ 3.º Excetua-se às restrições deste artigo o atendimento mediante serviço de entrega e a Delivery (Entregas a domicílios, agendadas via telefone).

Paragrafo único: Fica proibida a comercialização e venda de bebidas alcoólicas e fica vedado a entrega a DELIVERY, para que não haja aglomeração de pessoas em espaços fechados e ou reservados.

ART. 2º- Como especifica o Decreto Estadual N° 6.072/2020 Inciso IV Paragrafo Único, que coloca a disposição para Cumprimento das decisões e Leis Municipais Incumbe à Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO prestar o apoio necessário ao cumprimento dos dispostos e nos artigo do Decreto para Enfrentamento do COVID-19.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLICA-SE CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 23 DIAS DO MÊS MARÇO DE DOIS MIL E VINTE.
Palmeirante/TO, 23 de MARÇO de 2020.

CHARLES DIAS DA SILVA
Prefeito

DECRETO N° 023 DE 23 MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS ESCOLARES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADA À TOTALIDADE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS E ATUANTES, BEM COMO À INTEGRALIDADE DE DISCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica municipal;

CONSIDERANDO A disposição do art. 196 da Constituição Federal, que determina ao Estado a garantia da saúde do cidadão;

CONSIDERANDO A efetiva decretação, por parte da Organização Mundial da Saúde (em 30/01/2020), de calamidade emergencial quanto ao COVID-19 (Coronavírus), estabelecendo “Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII”, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo Coronavírus, classificando-o, no dia 11/03/2020, como uma “pandemia”, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

CONSIDERANDO Que, em 06/02/2020, foi sancionada a Lei Federal n° 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO O recente pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública, em âmbito nacional, formulado pelo Governo Federal ao Congresso Nacional;

CONSIDERANDO A recomendação do art. 2.º, constante do “DECRETO N° 6.065/2020” - de 13 (treze) de março do corrente ano (2020- dois mil e vinte) -, emanado do Governo do Estado do Tocantins, que determina ação preventiva para o enfrentamento do COVID-19 (novo Coronavírus), bem como recomenda a adesão dos Municípios à medida tomada pelo Governo do Estado do Tocantins que suspendeu as atividades no Sistema Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO o “DECRETO ESTADUAL N° 6.070/2020” - de 18 (dezoito) de março do corrente ano (2020 - dois mil e vinte) -, igualmente emanado do Governo do Estado do Tocantins, que declara situação de emergência no Tocantins em razão da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o “DECRETO N° 6.071” - de 18 (dezoito) de março do corrente ano (2020 - dois mil e vinte) -, que, dentre outras determinações, recomenda aos chefes de cada Poder Executivo Municipal, em seu art. 2º, “a adoção de medidas complementares necessárias a seu cumprimento”.

CONSIDERANDO o DECRETO Municipal Nº 021 de (dezoito) de Março de 2020 que Cria o Comitê de Prevenção e Monitoramento dos Efeitos do Corona vírus (COVID- 19) em âmbito Municipal e a Portaria 078/2020 de 19 de março de 2020 que suspendeu festas, serestas, e eventos que aglomerem pessoas programados e não programados.

CONSIDERANDO a extremada gravidade relacionada à exponencial propagação do denominado COVID-19 (Coronavírus), ainda sob a agravante e alarmante confirmação de caso positivo na capital do Estado do Tocantins na data de 18 (dezoito) de março de 2020 (dois mil e vinte);

CONSIDERANDO que as investigações sobre as formas de transmissão do Coronavírus ainda estão em andamento, mas que a disseminação de pessoa para pessoa, ou seja, a contaminação por gotículas respiratórias ou contato, está ocorrendo;

CONSIDERANDO que ainda não está claro com que facilidade o Coronavírus se espalha de pessoa para pessoa;

CONSIDERANDO o precípua zelo do Poder Executivo municipal para com a saúde da comunidade como um todo, e sua preponderante preocupação relacionada ao quadro instalado em âmbito nacional,

RESOLVE

Art.1º DECRETAR: ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS ESCOLARES como medida de prevenção à proliferação e para o Enfrentamento da pandemia provocada pelo CORONAVÍRUS (COVID-19) DE:

Art. 1.º MANTER A suspensão das atividades na rede Municipal de Educação de PALMEIRANTE - NO período determinado Entre o dia 23 a 31 de Março de 2020

Art. 2.º DECRETAR a Antecipação de Férias Escolares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destinada à totalidade de servidores públicos municipais lotados e atuantes, bem como à integralidade de discentes.

Parágrafo único. Fica estabelecido o período compreendido entre 01 (Primeiro) de Abril e 01 (Primeiro) de MAIO do corrente ano (2020 - dois mil e vinte) O PERÍODO de Antecipação de Férias Escolares, pro que tange o teor constante do *caput* deste artigo.

Art. 3.º Determina-se ainda a ampla e maciça divulgação do teor deste Decreto em veículos de comunicação diversos (rádio, internet e correlatos), propiciando assim a máxima amplitude em disseminação das informações pertinentes.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLICA-SE CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 23 DIAS DO MÊS MARÇO DE DOIS MIL E VINTE.

Palmeirante/TO, 23 de MARÇO de 2020.

CHARLES DIAS DA SILVA

Prefeito

JANE ARAÚJO DO REGO

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRANTE, Estado do Tocantins, com sede na Rua Minelvíno Lima de Barros, s/nº, Centro, Palmeirante - TO inscrita no CNPJ: 12.292.443/0001 - 82, torna público que realizará o procedimento de licitação na modalidade: **Pregão Presencial SRP 06/2020**. Tipo: **Menor Preço por item**. Abertura da sessão: **Dia 03 de abril de 2020, as 09h30min**. **Objeto:** Registro de visando á contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente e pedagógico em geral destinado a atender as necessidades de manutenção das ações em saúde através do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Palmeirante - TO no exercício de 2020. Para retirada do edital, na sala do Departamento de licitações da Prefeitura Municipal com sede na, Rua 7 de Setembro, S/Nº, centro, Palmeirante, através do site do portal da transparência www.palmeirante.to.gov.br/, ou solicitações através do e-mail: licitacao@palmeirante.to.gov.br, mais informações no fone: (63) 3493-1276.

Palmeirante, 23 de março de 2020.

DULCILEYA BENTO DA NÓBREGA

GESTORA DO FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, Estado do Tocantins, com sede na Rua 07 de Setembro, s/nº, Centro, Palmeirante - TO. inscrita no CNPJ: **25.064.049/0001-39**, torna público que realizará na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, procedimento de licitação na modalidade: **Pregão Presencial 04/2020**. Tipo: **Menor Preço Global**. Abertura da sessão: **Dia 03 de abril de 2020, as 11h:30min**. **Objeto:** Objetivando Contratação de empresa para prestação de serviço com Assessoramento técnico no desenvolvimento do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, acompanhamento nas indústrias de produtos de origem animal com as informações referentes ao atendimento a normas e legislações, mobilizar os produtores e organizar as cadeias produtivas e ainda assessorar as indústrias de origem animal, ligadas as organizações de produtos com serviços de inspeção em outras esferas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, junto á Prefeitura Municipal de Palmeirante - TO no exercício de 2020. Para retirada do edital, na sala do Departamento de licitações, através do site do portal da transparência www.palmeirante.to.gov.br, solicitações através do e-mail: licitacao@palmeirante.to.gov.br, para mais informações no fone: (63) 3493-1276. Palmeirante, 23 de março de 2020.

CHARLES DIAS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 72, 12 de março de 2020

Dispõe sobre a aprovação do novo horário de funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Palmeirante-To

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2020, com a presença da Presidente deste Colegiado a Senhora Ieda Carvalho Parente, no uso de suas atribuições legais regimentais do CMAS, com mais de cinquenta por cento dos conselheiros, às 14h00min da tarde, na Secretária Municipal de Assistência Social localizado na Avenida Sete de Setembro s/n ao lado do prédio do Programa Bolsa Família, de acordo com a lei nº 145/2010.

CONSIDERANDO, as diretrizes consolidadas na Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742/93.

CONSIDERANDO, o preceito do Artigo 1º da Lei Municipal 145/2010 o qual o qual define o Conselho Municipal de Assistência social como sendo “órgão autônomo, superior de deliberação colegiada e de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da política de assistência social, com composição paritária entre governo e sociedade civil”.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica aprovado por unanimidade pelo conselho CMAS que os grupos de Crianças e Adolescentes do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV passam a funcionar três dias semanais sendo Segunda-Feira, Terça-Feira e Quarta-Feira, devido à falta de recursos do co-financiamento federal para oferta dos serviços socioassistenciais, o município está impossibilitado de fornecer as atividades todos os dias da semana. E devido a isso as atividades ficaram funcionando apenas três dias na semana a partir do dia 12/03 a 31/12. Até regularização do repasse dos recursos federais para o município funcionara normalmente.

ART. 2º - A partir desta data ficam aprovados três dias semanais para o atendimento dos grupos de crianças e adolescente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

ART. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palmeirante-To, 12 de março de 2020.

Ieda Carvalho Parente
Presidente do Conselho CMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Palmeirante Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ: 14.523.192/0001-25, com sede na Rua 19 de novembro, s/nº, Centro, Palmeirante – TO, torna público que realizará o procedimento de licitação na modalidade: **Pregão Presencial SRP 05/2020**. Tipo: **Menor preço por item**. Abertura da sessão: **Dia 03 de Abril de 2020, as 07h30min**. Objeto: Registro de Preço objetivando contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente e pedagógico em geral destinado a atender as necessidades de manutenção as atividades ensino fundamental e do Fundo Municipal de Educação deste Município de Palmeirante – TO no exercício de 2020. Para retirada do edital, na sala do Departamento de licitações da Prefeitura Municipal com sede na, Rua 7 de Setembro, S/Nº, centro, Palmeirante, ou através do site do portal da transparência www.palmeirante.to.gov.br/, ou solicitações através do e-mail: licitacao@palmeirante.to.gov.br, mais informações no fone: (63) 3493-1276.

Palmeirante, 23 de março de 2020.

JANE ARAUJO DO REGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA DE TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 127/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE – TO CNPJ: 25.064.049/0001-39 CONTRATADA: FRANCO E LINS LTDA-ME, CNPJ: 04.192.272/0001-91

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO: Nº 01/2020

OBJETO: Visando a contratação de empresa especializada para o serviço de confecção de peças de vestuário – malharia e faixas em tecido específico para atender as necessidades das diversas Secretarias deste município de Palmeirante-TO.

PERÍODO: 06/01/2020 A 31/12/2020

Onde se ler: VALOR DO CONTRATO: R\$ 83.027,60 (oitenta e três mil, vinte e sete reais e sessenta centavos), o CORRETO é: VALOR DO CONTRATO: R\$ 87.564,30 (oitenta e sete mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

DATA DO ADITIVO: 24/03/2020.

CHARLES DIAS DA SILVA
CPF: 617.815.681-20
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirante, inscrito no CNPJ: 14.523.085/0001-05 com sede na Rua 07 de Setembro, s/nº, centro, Palmeirante, torna público que realizará o procedimento de licitação na modalidade: **Pregão Presencial SRP 03/2020**. Tipo: **Menor Preço por item**. Abertura da sessão: **Dia 03 de abril de 2020, as 08h30min**. Objeto: Registro visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente e pedagógico em geral destinado a atender as necessidades de manutenção dos Programas Sociais através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Palmeirante – TO no exercício de 2020. Para retirada do edital, na sala do Departamento de licitações da Prefeitura Municipal com sede na, Rua 7 de Setembro, S/Nº, centro, Palmeirante, ou através do site do portal da transparência www.palmeirante.to.gov.br/, ou solicitações através do e-mail: licitacao@palmeirante.to.gov.br, mais informações no fone: (63) 3493-1276. Palmeirante, 23 de março de 2020.

VALMERINA CARLOS TAVARES
GESTORA DO FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, Estado do Tocantins, com sede na Rua 07, s/nº, Centro, Palmeirante – TO inscrita no CNPJ: 25.064.049/0001-39, torna público que realizará o procedimento de licitação na modalidade: **Pregão Presencial SRP 05/2020**. Tipo: **Menor Preço por item**. Abertura da sessão: **Dia 03 de abril de 2020, as 10h30min**. Objeto: Registro visando a contratação de empresa para futuro fornecimento de material de expediente, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais junto a Prefeitura deste Município de Palmeirante – TO no exercício de 2020. Para retirada do edital, na sala do Departamento de licitações da Prefeitura Municipal com sede na, Rua 7 de Setembro, S/Nº, centro, Palmeirante, através do site do portal da transparência www.palmeirante.to.gov.br, ou solicitações através do e-mail: licitacao@palmeirante.to.gov.br, mais informações no fone: (63) 3493-1276.

Palmeirante, 23 de março de 2020.

CHARLES DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Registro Nº: D20200330269